



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Tendo avocado a relatoria desta comissão, passo a expor o meu parecer e voto:

I – RELATÓRIO:

O Projeto de lei Ordinária nº41/2025, 25 de Junho de 2025, de autoria do Prefeito, que “Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transferir o direito da realização e exploração da Festa do Agricultor de 2025 e dá outras providências.”

O Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Rio do Sul a transferir à Associação dos Produtores de Hortifrutigranjeiros da Valada São Paulo a realização e exploração da tradicional Festa do Agricultor, prevista para ocorrer no dia 11 de julho de 2025 no Centro de Eventos Hermann Purnhagen.

II – PARECER E VOTO DO RELATOR:

O projeto também prevê o custeio, por parte do Município, de despesas no limite de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), destinadas à alimentação dos agricultores devidamente inscritos, bem como autoridades e colaboradores do evento.

A proposição estabelece ainda que não será permitida a cobrança de ingresso para acesso ao evento, e que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será corresponsável pelo controle e fiscalização da distribuição das refeições.

No aspecto financeiro e orçamentário, compete a esta Comissão analisar a viabilidade da aplicação dos recursos públicos conforme previsto no art. 3º do Projeto. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme estabelece o art. 5º, estando, portanto, em conformidade com as normas de responsabilidade fiscal.

Destaca-se que o valor autorizado está claramente delimitado (até R\$ 35.000,00) e possui finalidade pública bem definida: apoio ao agricultor e

– Folhas 1 de 2



CÂMARA DE
VEREADORES DE
RIO DO SUL

fomento às atividades comunitárias no meio rural, em consonância com os princípios da economicidade e da legalidade na aplicação dos recursos públicos.

Sendo assim, concluo pela compatibilidade e adequação orçamentária e financeira do Projeto, motivo pelo qual voto pela sua **aprovação** em primeira discussão e votação e solícito aos demais pares que adotem o mesmo posicionamento em relação à matéria.

Rio do Sul, 03 de Julho de 2025.

PEIXE

Relator

– Folhas 2 de 2

Rua XV de Novembro, Ed. Entidades - 3 e 4º Andares - Centro, Rio do Sul/SC – CEP 89.160-015
Caixa Postal 209 - Telefone (47) 3531-6300 - www.camarariosul.sc.gov.br

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1050/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/>